DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1312 | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 30 de junho de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 88/2023
CONTRATO Nº 110/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

VALOR R$ 3.870,00 (TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS - ESTAGIANDO LTDA CNPJ 46.730.873/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, II, 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 100/2023
CONTRATO Nº 112/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS E GESTÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

VALOR R$ 20.689,44 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO LTDA CNPJ 02.272.879/0001-56

FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, II, 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de som e palco para a 42ª Expoal.

CONTRATADA: J. A. DE JESUS COMERCIO SERVICOS E LOCACOES

VALOR: R$86.800,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
CONTRATO Nº 108/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ART 74, II, 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS NA 42ª EXPOAL.

VALOR R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS RENATO APARECIDO ASSE DA COSTA CNPJ 08.190.239/0001-83

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR PAULO FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO.

Este contrato fundamenta-se **na Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que institui o Programa Assistencial "Aluguel Social" no Município de Altinópolis, e dá outras providências**, na **Lei n° 8.245/91 e na Lei n° 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso I**I, bem como na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade do **LOCADOR,** situado na Rua Sarah Calil Mellis, nº 110, Bairro: Figueiredo Walter, nesta cidade de Altinópolis-SP, livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO IMÓVEL.

O objeto contratado terá como finalidade atender as necessidades da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, referente a **aluguel social, instituído pela Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017**, especificamente para servir de moradia, em caráter emergencial e temporário para **família que se encontra em estado de vulnerabilidade social**, ante o fato de que o imóvel onde reside a família será demolido, por não ter condições de habitabilidade e a família não ter condições financeiras para arcar com as despesas com aluguel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) Efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

b) Pagar e assumir todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir da vigência do contrato, exceto **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR PAULO FERREIRA.**

II – Compete ao **LOCADOR:**

a}) Entregar o imóvel livre e desimpedido, para o uso do **MUNICÍPIO**, dentro das finalidades objetivadas neste contrato;

b) Arcar com o pagamento de IPTU referente ao imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O prazo do presente instrumento é de **06 (seis) meses**, tendo **início na data de 15 de junho de 2023 e**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

termo na data de 15 de dezembro de 2023, data na qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições nas mesmas condições em que foi recebido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º Na hipótese de a **família que se encontra em estado de vulnerabilidade social** deixar o imóvel antes do término da presente locação, por não mais necessitar, segundo verificação da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, o contrato será rescindido imediatamente, sem qualquer imposição de multa ao **MUNICÍPIO.**

§ 2º Conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, o "Aluguel Social" será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação somente uma vez por período igual ao inicial, o que competirá à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar verificar a real necessidade do beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ALUGUEL

Como aluguel mensal, o **MUNICÍPIO** obrigar-se-á a pagar o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, até o limite total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** devendo fazê-lo até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante crédito bancário em conta indicada pelo **LOCADOR.**

§ 1º - O **valor mensal do aluguel** – **R$ 700,00 (setecentos reais)** - será pago, integralmente, mediante crédito bancário.

§ 2º - Fica obrigada o **LOCADOR** a emitir recibo da quantia paga pelo Município;

§3º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, exceto o **IPTU** que será pago pelo **LOCADOR;**

§4º Os reajustes serão semestrais, tomando-se por base o INPC e, na falta ou substituição do mesmo, por outro índice estabelecido pelo Governo Federal, atinentes a atualização de contratos de tal natureza. Entretanto, o valor reajustado pode chegar até o valor máximo de (um) salário mínimo, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que estabelece que o valor máximo da locação de imóvel para fim de "Aluguel Social será de 01 (um) salário mínimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação nº **07.01.00 3.3.90.36.00 08 244 7000 2031 01 510000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **LOCADOR** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste contrato em ocorrendo qualquer dos motivos do art. 78, LXVII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada e atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA.

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste instrumento, a ser paga pela parte que se tornar inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Altinópolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Data da assinatura: 15 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. ADÉLIA BRESSIANINI VICARI, A SRA. GISELLE VICARI E O SR. TÁCITO VICARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e art. 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a **cláusula "quarta**" do contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2017, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel urbano, no qual está instalada a **Secretaria da Saúde do Município**, localizado na Rua Major Garcia, nº 100, Bairro: Centro, nesta cidade de Altinópolis-SP, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos no livro nº 2 – "AA", Folha 012, matrícula nº 5012, que inicialmente era de 21/6/2017 a 21/06/2018, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 25/06/2023 a 25/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará aos **LOCADORES** será de **R$ 29.279,64 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,74%),** pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.439,97 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1312 | Página 3 de 3 | Sexta-feira, 30 de junho de 2023 - Departamento de Comunicação

MUNICÍPIO, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelos **LOCADORES:** Sra. **ADÉLIA BRESSIANINI VICARI,** Sra. **GISELLE VICARI** e o Sr. **TÁCITO VICARI.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação orçamentária nº 06.01.00 10 301 6000 2001 33.90.36.00 01 .310 000**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 23 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. ROSANA DA SILVA BOMBARDINI, REPRESENTADA POR BRUNO ZIVIANI VELLOSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e art. 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a **cláusula "quinta",** a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel urbano, situado na Rua Cidônio Ramos Cabete, nº 540, Bairro: Distrito Industrial, nesta cidade de Altinópolis/SP, **no qual se cumpre o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 51.0186.0000026/2013-1, firmado nos Autos do Inquérito Civil nº 14.0186.0000026/2013-9, em 18/12/2013 (fls. 43/47**), que inicialmente era de 22/06/2017 a 22/06/2018, já prorrogado pelo períodos compreendidos entre 23/06/2018 a 23/06/2019; 24/06/2019 a 24/06/2020; 25/06/2020 a 25/06/2021 ; 26/06/2021 a 26/06/2022 e 27/06/2022 a 27/06/2023, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 28/06/2023 a 28/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** será de **R$ 23.723,16 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) – conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,74%),** pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.976,93 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pela **LOCADORA ROSANA DA SILVA BOMBARDINI.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº 08.01.00 23 122 8000 2045 3.3.90.36.00 01 110 000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 23 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

ATA DE REGISTRO Nº 168/2023

ROBERTA TASSO ESTERILIZACAO DE ANIMAIS LTDA, com o valor unitário de R$ 237,00.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

OBJETO: registro de preços para aquisição de contêineres para lixo

A pregoeira adjudica a proposta da empresa LOGMOV SOLUÇÕES LTDA, vencedora dos itens 1-R$1.270,00 e 2-R$1.270,00. O prefeito homologa o julgamento da presente licitação. Altinópolis, 29 de junho de 2023. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....